



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA

ATA (SRP) Nº 9/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018.

(Processo Administrativo nº 63008.000730/2018-98)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA (DEnsM), por meio da Subseção de Intendência, sediada na Praça Barão de Ladário, Edifício Almirante Tamandaré, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20091-000, neste ato representada pelo Capitão de Mar e Guerra PAULO VECCHI RUIZ CARDOSO DA SILVA, Vice-Diretor, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 269/DEnsM, de 18/12/2017, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/07/2018.

Horário: 10h.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892/2013 do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 3.722/2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 02/2018, conforme Ata publicada em 04/07/2018 e homologado pelo Ordenador de Despesas em 31/07/2018; e

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação do item a seguir elencado, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, o referido preço, oferecido pela empresa:

HARPIA IMPRESSOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.528.998/0001-90, com sede na Avenida João Cabral de Melo Neto, nº 850, Bl. 03 – Sl. 315, Barra da Tijuca, CEP 22.775-057, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Sr. MARCOS GOMES DE SÁ, portador da Cédula de Identidade nº 071379945DICRJ, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 839.854.097-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Aquisição de Certificados, conforme modelos, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/ Especificação	UF	QTD	Valor Unit. RS	Valor Total RS
1	Confecção de Certificado em papel especial tamanho A4 (210mm x 297mm), com fundo numismático Duplex(medalhão), fundo invisível reagente a luz ultra-violeta, tarja filigranada, impressão no sistema arco-íris, papel de segurança moeda, fundo anticopiadora colorida, numeração sequencial de A-121401 a A-141400, holografia no selo nacional, micro letra positiva c/ falha técnica proposital.	UN	20.000	0,299	5.980,00
TOTAL					5.980,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador e participante deste SRP é a DEEnsM.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços (ARP), ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

2.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da ARP será de **doze meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

4.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/2013.

4.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da ARP, podendo ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

4.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **dois dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho (NE) ou instrumento equivalente, ou assinar a ARP, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na ARP.

4.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

4.5. Antes da assinatura da ARP ou da emissão da NE, a Contratante realizará consulta *on line* ao SICAF, Lista de Idoneidade do TCU, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CEIS e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (CADIN), cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos desta ARP, inclusive o acréscimo de que trata o inciso 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

4.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da ARP.


4.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega dos produtos, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à



=====
Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A publicação do extrato desta ARP na Imprensa Oficial será providenciada pela DEEnsM até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, na forma do disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2018 e a proposta da empresa.

7.2. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

MARINHA DO BRASIL

(Continuação da Ata de Registro de Preços (SRP) nº 9/2018, da DEEnsM.....)

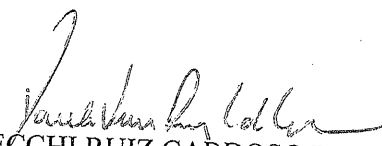
=====
penalidades e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

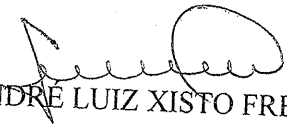
7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro, inclusive o acréscimo de que trata o inciso 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7.4. O foro para dirimir questões relativas à presente ATA será o do Rio de Janeiro/RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em **duas vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

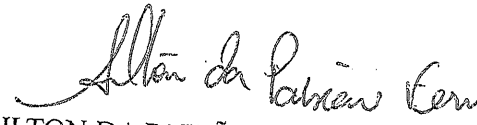
Rio de Janeiro, em 07 de setembro de 2018.

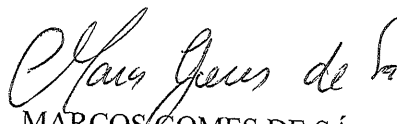

PAULO VECCHI RUIZ CARDOSO DA SILVA
Vice-Diretor
Representante da Diretoria de Ensino da
Marinha



ANDRÉ LUIZ XISTO FREIRE
Agente Fiscal


Testemunha da Diretoria de Ensino da Marinha


BRUNO PELETEIRO DE CERQUEIRA
Encarregado da Subseção de Execução
Financeira
Testemunha da Diretoria de Ensino da Marinha


AILTON DA PAIXÃO FERNANDES
Gestor de Material
Fiscal do Contrato da Diretoria de Ensino da
Marinha


MARCOS GOMES DE SÁ
Procurador da Empresa
Representante da Harpia Impressos de
Segurança Eireli
HARPIA IMPRESSOS DE SEGURANÇA


CAMILA MARQUES MAGALHÃES
DE SOUZA
Testemunha da Harpia Impressos de
Segurança Eireli
HARPIA IMPRESSOS DE SEGURANÇA


ELIETE MARQUES MAGALHÃES DE
SOUZA
Testemunha da Harpia Impressos de
Segurança Eireli
HARPIA IMPRESSOS DE SEGURANÇA

03.528.998/0001-90

HARPIA IMPRESSOS DE SEGURANÇA EIRELI

Av. João Cabral de Melo Neto, 850
Bl. 03 - Sl. 315 - Barra da Tijuca
CEP: 22775-057 - Rio de Janeiro - RJ